



DESPACHO Nº 79/R/2026

A Universidade Aberta (UAb), enquanto instituição pública de ensino superior a distância e online, tem afirmado um modelo académico e pedagógico singular, orientado para a democratização do acesso ao conhecimento, promovendo a inclusão, a igualdade de oportunidades e o respeito pela diversidade.

Neste contexto, o Plano de Equidade, Diversidade e Inclusão da UAb (PEDI_UAb), constitui um instrumento estratégico destinado a consolidar uma cultura institucional assente no respeito pela dignidade humana, na valorização da diversidade e na promoção da participação plena da comunidade académica.

Alinhado com o Plano Estratégico 2024-2027 e com a visão institucional “Aprender na diferença | Afirmar a identidade”, o PEDI_UAb articula-se, igualmente, com referenciais nacionais e internacionais, designadamente, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

A concretização das linhas de ação e das atividades previstas no PEDI_UAb, bem como o acompanhamento e a monitorização e a avaliação da sua execução, exigem e a constituição de uma Comissão de Acompanhamento, responsável por assegurar e promover o acompanhamento sistemático da prossecução dos seus objetivos.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *r)* e *u)* do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril:

1. Aprovo o Plano de Equidade, Diversidade e Inclusão da UAb (PEDI_UAb), anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.
2. É constituída a Comissão de Acompanhamento do PEDI_UAb, adiante designada por CAPEDI, com natureza consultiva e operacional, com a missão de promover a articulação entre as estruturas envolvidas e a operacionalização das atividades previstas no PEDI_UAb.
3. A CAPEDI inicia funções em 01/07/2026 e cessa as suas funções 31 de dezembro de 2027, sendo concedido um período adicional de 30 dias para elaboração de um relatório final sobre a atividade desenvolvida e os resultados alcançados.
4. A CAPEDI tem a seguinte composição:
 - a) Andreia Filipa Antunes Mendes (Técnica Superior, da Divisão de Planeamento, Avaliação e Qualidade);
 - b) Luís Filipe Pereira Farinha (Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos);
 - c) Patrícia de Jesus Carvalho Poeiras (Chefe da Divisão de Comunicação e Marketing);
 - d) Priscila Alexandra Silva Couto (Chefe da Divisão de Apoio ao Estudante);
 - e) Virgínia Zaidam Chantre Ferrage (Chefe da Divisão de Relações Internacionais);
 - f) Stela Cristina do Carmo Rato (Diretora da Direção de Serviços de Apoio a Projetos);
 - g) Bruno Manuel Almeida dos Santos Tavares (Diretor de Serviços da Unidade de Desenvolvimento Experimental e Apoio ao Ensino a Distância);
 - h) Rosana de Lemos de Sousa Albuquerque (Professora Auxiliar, Departamento de Ciências Sociais e Gestão);
 - i) Isabel Maria de Barros Dias, Professora Associada, Departamento de Humanidades;
 - j) Dois elementos representantes dos estudantes, a indicar pela Associação Académica da Universidade Aberta à Divisão de Planeamento, Avaliação e Qualidade, no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente despacho.



5. A coordenação da CAPEDI é assegurada pela Divisão de Planeamento, Avaliação e Qualidade (DPAQ).

6. Compete à CAPEDI, nomeadamente:

- a) Planear e organizar, de forma colaborativa, os trabalhos e atividades a desenvolver no âmbito do PEDI_UAb, designadamente, definindo a calendarização e prioridades;
- b) Identificar constrangimentos e necessidades de intervenção, promovendo o respetivo encaminhamento para as estruturas competentes;
- c) Acompanhar a execução das ações previstas no PEDI_UAb, assegurando a articulação entre as estruturas envolvidas;
- d) Analisar os resultados e as evidências produzidos no âmbito da monitorização do PEDI_UAb, sempre que disponíveis, com vista ao apoio à organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Apresentar contributos e propostas de ajustamento e melhoria das ações e atividades desenvolvidas.

7. Podem participar nas reuniões da CAPEDI representantes ou outros colaboradores indicados pela Equipa Reitoral e pelo Administrador da Universidade Aberta, bem como outros docentes, investigadores, estudantes ou trabalhadores não docentes da Universidade, cuja intervenção se considere relevante para a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

8. Para concretização da sua missão, o CAPEDI reúne nos seguintes termos:

- a) Ordinariamente com periodicidade trimestral e, extraordinariamente, sempre que convocada pela coordenação;
- b) As reuniões são convocadas pela coordenação, com indicação da respetiva ordem de trabalhos e, sempre que aplicável, com disponibilização da documentação de apoio necessária à apreciação dos assuntos em agenda.

9. O apoio técnico, administrativo e logístico é assegurado pela DPAQ.

10. A CAPEDI apresenta os resultados dos trabalhos à Equipa Reitoral.

11. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Publicite-se no Portal da Universidade Aberta.

Universidade Aberta, 29 de junho de 2026

A Reitora

Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira